ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 58 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2023 - Mensagem n.º 9.170.

"Modifica o Art. 177 do Projeto de Lei nº 140/2023, na forma que indica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. A alínea "h" do inciso I do Art. 177 do Projeto de Lei nº 140/2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 177 (...)

I (...)

h) internar no território cearense mercadoria indicada como "em trânsito" para outra unidade da Federação: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da operação;

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGINAURO SOUSA NASCIMENTO:50648527387
Assinado de forma digital por REGINAURO SOUSA NASCIMENTO:50648527387
Dados: 2023.12.20 17:57:02 -03'00'

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa aperfeiçoar o texto do projeto de lei.